

**O ENTRECruZAR DE OLHARES EM UM PROCESSO-CRIME  
OITOCENTISTA: DO SUPORTE A ALGUMAS  
PARTICULARIDADES DOS ESCREVENTES**

*Fabrcio dos Santos Brandão* (IFBAIANO – *Campus* Catu)  
[birobahia2014@gmail.com](mailto:birobahia2014@gmail.com)

**RESUMO**

Neste trabalho, concentra-se o olhar em questões relacionadas aos materiais, processos e arquitetura de um Sumário de culpa do perodo oitocentista, lavrado na Vila de Santana do Catu (1886), na Bahia. O referido documento faz parte do acervo do judiciário sob a guarda do Instituto Federal de Educaão, Ciéncia e Tecnologia Baiano (IFBAIANO) – *Campus* Catu. O objetivo aqui é evidenciar como o texto escrito enquanto atividade filológica dialoga com outras ciéncias, como a Codicologia e a Paleografia, em uma relaão de troca e empréstimos mútuos na contextualizaão do documento. Por isso, elementos analisados no bojo de tais ciéncias, como: a questão da numeraão, do uso dos reclamos, a presença de capas nos autos, das marcas d'água e das assinaturas são fatores necessários para se entender os modos de produão documental e que certamente ampliam as observaões no labor filológico. O conhecimento do suporte material em diferentes dimensões (tipo e dimensões do papel empregado e estado de conservaão), somado às idiosincrasias dos escreventes (assinaturas e particularidades linguísticas) são de extrema relevância na leitura, decifraão e transcrião por parte do crítico textual, possibilitando, assim, esclarecer os vestígios deixados tanto no que concerne à época, como as possíveis modificaões sofridas ao longo do tempo. Dessa forma, ratifica-se que se debruçar sobre esses aspectos em um processo-crime oitocentista é de suma importância para o melhor entendimento de como no âmbito do judiciário os operadores do Direito produziam, circulavam e recepcionavam as diferentes espécies documentais.

**Palavras-chave:**

Codicologia. Paleografia. Processo-crime oitocentista.

**ABSTRACT**

This paper focuses on issues related to the materials, processes and architecture of a Sumário de culpa from the 19th century, drawn up in the town of Santana do Catu (1886), in Bahia. This document is part of the judicial collection held by the Federal Institute of Education, Science and Technology of Bahia (IFBAIANO)-Campus Catu. The aim here is to show how the written text as a philological activity dialogues with other sciences, such as Codicology and Palaeography, in a relationship of mutual exchange and borrowing in the contextualization of the document. For this reason, elements analyzed in the context of these sciences, such as: the issue of numbering, the use of claims, the presence of covers in the records, watermarks and signatures are necessary factors for understanding the modes of document production and certainly broaden the observations in philological work. Knowledge of the material support in different dimensions (type and dimensions of the paper used and state of conservation), together with the idiosyncrasies of the scribblers (signatures and linguistic peculiarities) are extremely important when reading, deciphering and transcribing for the textual

critic, thus making it possible to clarify the traces left behind, both in terms of the period and the possible modifications undergone over time. In this way, it is ratified that looking at these aspects in a nineteenth-century criminal case is of the utmost importance for a better understanding of how, within the judicial sphere, the operators of the law produced, circulated and received the different types of documents.

**Keywords:**

Codicology. Paleography. Nineteenth-century criminal proceedings.

**1. *O labor filológico e o diálogo com outras ciências: um ponto de partida***

O trabalho filológico se constitui por sua natureza transdisciplinar, pois envolve um conjunto de operações que visa esclarecer diferentes aspectos intrínsecos e extrínsecos à fonte escrita. Dentre as áreas que mais impactam diretamente o exercício do crítico textual, encontram-se a Codicologia e a Paleografia, como bem sinaliza Cambraia (2005) ao dizer que

Uma das características mais instigantes da crítica textual é sua transdisciplinaridade. Para o efetivo exercício da fixação de textos é sempre necessário um conjunto muito diversificado de conhecimentos, o que obriga o trânsito por diversas áreas do conhecimento. (CAMBRAIA, 2005, p. 22)

Essa articulação se deve a abrangência que o estudo filológico envolve na percepção material e na existência histórica do texto escrito que busca situá-lo tanto em seu “aspecto” físico (modo de produção, de transmissão e de recepção), como nos “elementos” físicos (componentes gráficos, gramaticais, lexicais, discursivos, as técnicas usadas na preparação e publicação de edições de texto).

Por esse motivo, toma-se aqui como análise um processo-crime da Vila de Sant’Anna do Catu iniciado em 1885 e concluído em 1886 com a absolvição do acusado. O documento supracitado se encontra disposto em 97 fólios (recto e verso), custodiado no Acervo do Judiciário, pertencente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IFBAIANO) – *Campus Catu*.

Dessa forma, para se compreender a materialidade da fonte escrita é preciso partir do processo-crime para sua exterioridade, ou seja, dos autos para fora, pois na produção de cada auto que se configura em uma espécie documental específica, pode-se inferir informações sobre os fatos, os seus produtores e receptores e até mesmo da sociedade catuense da época.

No entanto, um dos caminhos que possibilita examinar a dimensão material do documento é o “lugar de produção”, por ser capaz de oferecer dados quanto à “escolha e utilização das técnicas de elaboração, além das marcas e vestígios que revelam seu uso ao longo do tempo” (ALMADA, 2014, p. 136) .

Nessa perspectiva, a referida autora salienta que o pesquisador pode analisar aspectos que participam da construção de sentido do texto e que também se encontram para além da malha textual. Destaca que é necessário introduzir as fontes escritas dentro do escopo teórico-metodológico dos estudos históricos em torno da cultura material, isto por que:

[t]em-se discutido na historiografia atual sobre o uso dos objetos como fonte de pesquisa. Este debate tem contribuído para a ampliação do conceito de cultura material, ao pretender tecer teias metodológicas interdisciplinares para a capacitação de historiadores no uso de outras fontes além dos documentos escritos. No entanto, ao se questionar o uso extensivo e prioritário das fontes textuais, os próprios documentos não têm sido considerados objetos de natureza material e, como tal, constituídos historicamente. (ALMADA, 2014, p. 136)

Diante do exposto, essa cultura material mencionada pela autora pode ser vista no processo-crime em análise a partir da relação dos operadores do direito e os demais participantes, na sequência dos autos, ou seja, como foram encartados, se simultaneamente ou em espaço-tempo diferente e como circularam. Na verdade, o suporte em que se lavrou o documento carrega essas marcas e vestígios do uso, das alterações e da guarda e que merecem ser abordados aqui.

Sendo assim, esses vestígios se encontram no objeto em questão desde a numeração dos fólios refeita à medida que se anexam outros documentos produzidos anteriormente ou solicitados no decorrer da tramitação processual; na inserção de capas aos autos; na quantidade de mãos que sinalizam as circunstâncias de produção de cada auto e os lugares onde circularam, evidenciando as manifestações materiais do pensamento humano, neste caso, da organização judiciária em um Sumário de culpa do século XIX.

## ***2. Aspectos codicológicos presentes em um documento oitocentista na Vila de Santana do Catu***

Conforme Castro (1997, p. 605) a Codicologia se concentra no “(...) estudo do livro manuscrito como artefacto, com relevo para os ma-

teriais, processos e arquiteturas da sua confecção, para os centros produtores (...) para a sua circulação (...)”. Embora, o documento analisado se trate de um processo judicial, elementos observados no bojo da análise codicológica se aplicam, por esse motivo, podem ser considerados, a saber: a numeração, o uso de reclamo, a presença de capas nos autos e das marcas d’águas são aspectos necessários para compreender as formas de produção documental.

Em linhas gerais, trata-se de um processo-crime materializado em diferentes espécies documentais, abarcando desde a petição de denúncia até a sentença de absolvição e segue completo, possuindo 97 fólios, sendo que apenas 79 deles possuem mancha escrita no recto e no verso e os demais não possuem, a saber: 1v, 3v, 7v, 12v, 19v, 36v, 45v, 56v, 59v, 66v, 68v, 72v, 77v, 78v, 84v, 87v, 93v e 97v, totalizando dezoito fólios.

No geral, é composto por in-fólios, isto é, resultantes da folha dobrada uma vez (quatro páginas) e apenas cinco dos fólios presentes são in-planos, ou seja, se encontram em um fólio simplesmente, portanto, duas páginas (o recto e o verso), a saber: f.1r e v (capa dos autos), 2r e v (petição de denúncia), 3r e v (capa do inquérito policial), f.20r e v (notificação ao carcereiro) e f.45 r e v (capa da petição do exame de sanidade).

A respeito do papel usado é predominantemente almaço com pauta e em alguns casos específicos, como os fólios 1, 45, 47 e 48 apresentam-se sem pauta e em uma gramatura um pouco mais espessa. Ainda sobre esse suporte material é importante destacar a presença das marcas d’água que possibilitam não somente identificar a procedência do papel e estimar a datação de documentos não datados, como também, servem para apontar quais fabricantes se fizeram mais recorrentes em uma determinada época, por inúmeras razões: das políticas de acesso, decorrentes da escassez do papel, da demora em chegar a determinados lugares e do custo, e ainda de quais papelheiros foram priorizados pela administração no sistema imperial brasileiro.

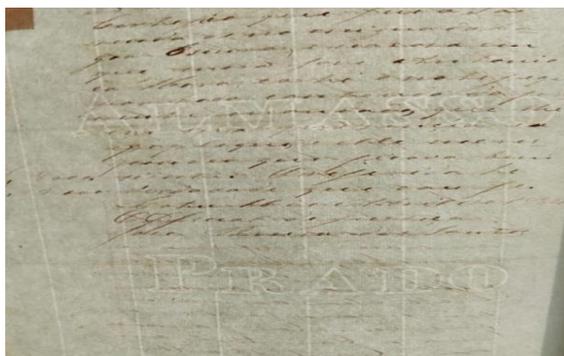
No processo-crime, há presença de duas fabricantes: a fabricante portuguesa Prado Thomar utilizada em menor quantidade na inserção das capas nos autos e a fabricante inglesa Smith & Meyner Fiume nos demais fólios, como se vê nas figuras a seguir.

Figura 1: Marcas d’água do fabricante Smith & Meyner nos fls. 7v e 35v, respectivamente.



Fonte: Imagem capturada pelo autor.

Figura 2: Marca d'água com a inscrição ALMASSO/PRADO no f.47 v.



Fonte: Imagem capturada pelo autor.

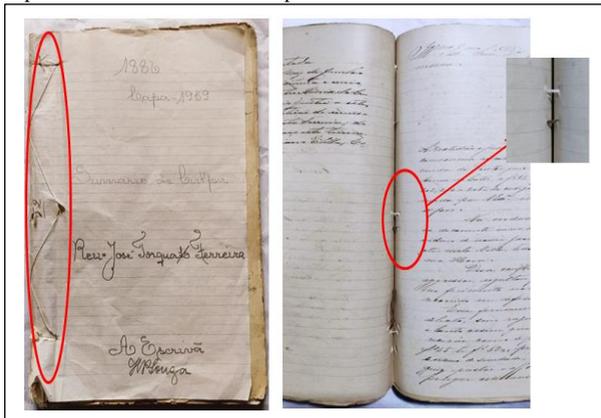
Outro elemento codicológico fundamental vinculado ao suporte material é a questão da encadernação, revelando o tipo de intervenção que o documento sofreu em dois contextos de produção distintos: a) o da aposição dos autos ao longo do processo-crime no período em que se desenvolveu e b) a intervenção posterior que sofreu com a inserção de uma capa em 1959, para fins de catalogação na comarca de Catu. Isso fica evidente através das marcas de furos, pelo tipo de papel empregado e pela diferença entre os barbantes no processo de costura.

A inserção de capa posterior ao período em que se desenvolveu o processo-crime sinaliza pelo menos que quem executou, preocupou-se

em preservar os limites da encadernação anterior, configurando-se assim, como elemento que permite sob o prisma da materialidade perceber que “(...) guardam os vestígios dessa trajetória no tempo através das inúmeras marcas de uso e de guarda e das modificações que recebem ao longo do tempo pelos mais diversos sujeitos (...) testemunham relações culturais que podem ser percebidas em seus suportes” (Almada, 2014, p.136).

Na figura a seguir é possível notar os vestígios deixados no processo-crime posterior à época em que tramitou. À direita e no interior da imagem, tem-se a percepção de dois barbantes em posição simétrica: um em tom marrom, certamente, mais escurecido pelas ações do tempo e o outro branco. Por sua vez, a presença externa do barbante branco no documento confirma a intervenção posterior realizada para fins arquivísticos do processo no Fórum de Catu, como se observa na imagem à esquerda.

Figura 3: Capa inserida em 1959 e detalhe para os barbantes e furos entre os fls. 61v e 62r.



Fonte: Imagens capturadas pelo autor.

### **3. A organização do processo-crime: a questão da numeração, assinaturas e reclamações**

A organização do processo-crime nos oitocentos simboliza como cada ato processual se realiza em manuscritos independentes até o momento de sua encadernação, sobretudo, para os documentos produzidos posteriormente ao regulamento lei nº 2.033, de 20 de setembro de 1871, em que se deu a descentralização das atividades judiciais, definindo as atuações da justiça e da polícia.

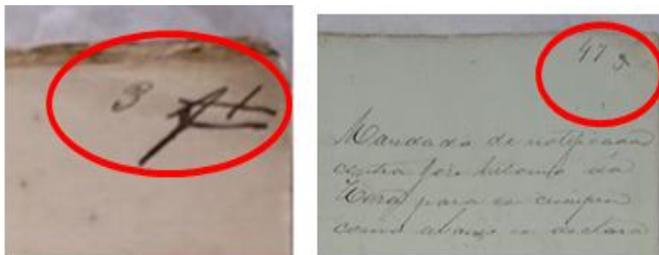
Os documentos constantes no processo-crime, como o caso do objeto em análise, poderiam se configurar em duas fases distintas da sua produção: a do inquérito policial vinculada à fase administrativa e anterior à judicialização e à fase judicial, instante que o sumário de culpa é instaurado (a autoridade recebe a denúncia e dá os encaminhamentos necessários).

Essa divisão de funções permitiu que o inquérito se tornasse um espaço de atuação exclusivamente policial, em que os elementos probatórios do crime já se encontravam lavrados antes mesmo do oferecimento da denúncia, como: o auto de exame e corpo de delito ou até mesmo o auto de prisão em flagrante. Com isso, tais documentos recebiam uma numeração no momento de sua produção nessa esfera e ao serem tramitados no âmbito judicial recebiam uma nova numeração.

Isso explica a reordenação atribuída pelo *scriptor* toda vez que nos autos se anexam documentos já sequenciados em outros contextos de suas produções, mostrando-se dado relevante para se entender que a correção da numeração não se deve a um lapso do escrevente, na verdade, demonstra dois diferentes momentos da produção documental.

Assim, por exemplo, presencia-se a renumeração inicialmente entre os fólios 3r ao 21r provocada pela inserção do inquérito policial, posteriormente, entre os fólios 45r e 49r com a petição do exame de sanidade na vítima. A existência da numeração se dá no ângulo superior direito de quase todos os fólios rectos, com exceção do último, o f.97r, que não se encontra numerado.

Figura 4: Fragmentos contendo a numeração refeita nos fls. 3r e 47r, respectivamente.



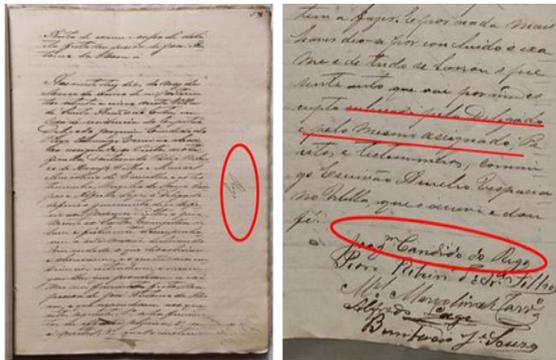
Fonte: Imagens capturadas pelo autor.

Essa reordenação ainda mostra que associado a isso, os reclamos e assinaturas eram usados para ordenar/sequenciar cada documento. No que se refere à assinatura, nem sempre o responsável por escrever os do-

cumentos era o que autenticava, por isso, no término da lavratura de alguns, o amanuense reforça a necessidade da autoridade para além de assinar a peça processual, ele deveria rubricá-la como um indício de confidência e autenticação da pessoa responsável por aquele procedimento.

No processo-crime, os fólhos 5r e 6r se encontram rubricados na vertical da margem direita e no fólho 6v ao final da lavratura do corpo de delito segue a assinatura da autoridade, ambas do delegado Joaquim Candido do Rego, ilustrando a importância desses elementos para tal propósito.

Figura 5: Rubrica no f. 5r e assinatura no fragmento do f. 6v do Auto de exame de corpo e delito.

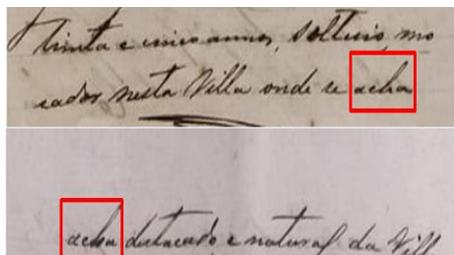


Fonte: Imagens capturadas pelo autor.

Essas informações são essenciais para a compreensão das mãos que compunham o manuscrito, porque conforme mencionado, nem sempre quem escreve a peça jurídica, como o caso do escrivão, é quem valida o documento, como já discutido. E o modo como ocorre essa validação é indicador da disposição da assinatura ou rubrica na mancha escrita.

Quanto aos reclamos, nota-se que o principal *scriptor*, Aurelio Vespasiano Vilella, usava de forma consciente esse recurso textual, porque de forma recorrente aparecem em seus escritos, sobretudo, pelo fato dos manuscritos serem produzidos de forma independente e serem agrupados à medida que se concluíam um ato processual e começava outro. Então, infere-se que esse era o mecanismo mais eficaz para se garantir a progressão documental, uma vez que novos documentos poderiam ser anexados, exigindo a reordenação dos autos ou ainda de um in-fólio se tornar um in-plano por algum motivo.

Figura 6: Reclamo “acha” pelo punho de Aurelio Vilella nos fls. 18r e v.



Fonte: Imagens capturadas pelo autor.

#### 4. Aspectos paleográficos presentes em um documento oitocentista na Vila de Santana do Catu

No processo-crime, foram consideradas apenas as mãos que redigiram a documentação, sendo: dois escrivães, um promotor, um carcereiro, dois oficiais de justiça, um delegado, um juiz municipal, um juiz da comarca, um representante do réu, um representante da vítima (soldado de polícia), um médico e outros dois punhos não identificados. Apesar de um número considerável de punhos, na maioria são os operadores do direito que deixam sua caligrafia registrada nos autos.

Os principais escreventes respectivamente são os escrivães, Aurelio Vespasiano Vilella e Gracindo Pinto Ribeiro Bulhões, oferecendo particularidades acerca da escrita da época e revelando o grau de letramento dos indivíduos. No geral, as diferentes mãos que compõem o documento se mostram hábeis no desenvolvimento de sua atividade laboral ainda que em um momento ou outro apresentem particularidades quanto aos traços físico-caligráficos, porém mesmo assim os grafemas possuem formas contínuas e com ligaduras sugestivas de traçado realizado com segurança.

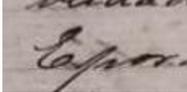
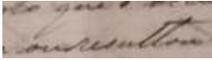
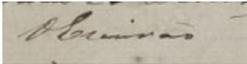
Grosso modo, os escreventes no processo-crime produziram uma escrita quase sem borrões ou rasuras, com alguns casos de ausência de fronteiras entre palavras e respeitam em quase sua totalidade a pauta e as linhas imaginárias, com uniformidade nas margens, dentre outros aspectos.

Das ocorrências da falta de fronteiras entre palavras no documento, observou-se a presença em quase todos os punhos, sobretudo, no principal *scriptor*, Aurelio Vespasiano Vilella, que devido às especificidades de seu ofício como escrivão se encontrava em alguns contextos

frente à iminente atividade de transcrever os atos processuais e os demais termos concomitantemente ao tempo do ato judicial acontecido (depoimentos e inquirições), exigindo-lhe mais rapidez e, por isso, escrevia com o material de escrita em continuidade e sem o descanso da mão.

Esse contexto pode favorecer, a depender da habilidade do escrevente, uma maior ou menor frequência de uso, ou não de fronteiras entre palavras. No processo-crime, podem-se observar, a seguir, alguns exemplos de ausência de fronteiras entre palavras em decorrência do instrumento de escrita continuar se movendo na própria pauta ou em sentido ascendente.

Quadro 1: Casos de ausência de fronteiras entre palavras no punho do principal escrevente no processo-crime.

<b>PUNHO</b>	<b>IMAGEM</b>	<b>FÓLIO</b>
Aurelio Vespasiano Vi- lilla	 (Epor)	15v, 1.9
	 (ouresultou)	5v, 1.2
	 (OEscrivão)	7r, 1.12

Fonte: Elaborado pelo autor.

Muito embora outras peculiaridades possam ser destacadas, concentra-se aqui em outro aspecto paleográfico que merece ser salientado que é o recurso do “gesto característico” utilizado nas suas assinaturas e rubricas dos operadores do direito e demais envolvidos no processo-crime. Este termo é mencionado por Santos (2004, p. 62) para as assinaturas pessoais que imprimem ao traçado uma fisionomia especial que nenhum outro escrevente consegue reproduzir fielmente.

Este autor enumera dez elementos gráficos que servem como traço característico nas assinaturas, a saber: gancho, clave, golpe de sabre, inflação, espiral, laço, movimento em triângulo, bucle, arco, guirlanda e serpentina. Destes gestos, no presente documento, encontram-se os ganchos que consistem no movimento de regressão situado nos finais das letras ou nas barras do “t” e os laços que se referem ao movimento de re-

torno ao ponto de partida, podendo ser ao início ou ao meio da assinatura.

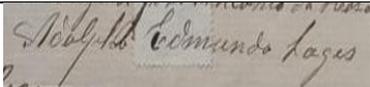
Os laços ou laçadas nas assinaturas pessoais podem aparecer marcado na última letra por um traço sinuoso ou não e no mesmo movimento de escrita, ou seja, no mesmo *cursus*. Por esta razão, ao falar dos manuscritos brasileiros, Acioli (1994) destaca que:

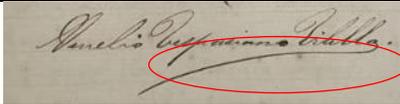
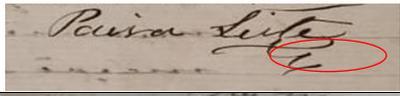
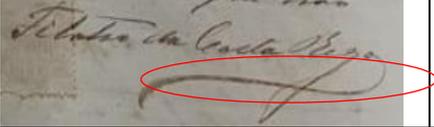
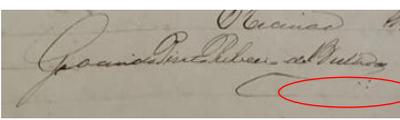
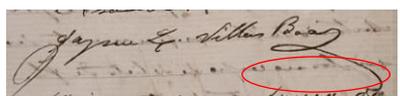
O uso mais frequente das assinaturas restringiu o emprego dos selos, generalizando-se os impressos em papel para documentos cartoriais. Sendo geralmente redigidos por escrivães de notas, os documentos têm nas assinaturas a definição da sua autenticidade ou falsidade. Suas transcrições, contudo, constituem numa das tarefas mais árduas na leitura de textos manuscritos. Os autógrafos vêm, às vezes acompanhados de traços supérfluos chamados de cetras – laçaria caligráfica acrescentada a uma firma – que dificultam a sua interpretação. Também é grande o número de nomes abreviados e não existe uma rigidez na composição das letras que formam a palavra reduzida. (ACIOLI, 1994, p. 57)

Ainda, no que se refere às assinaturas presentes no processo-crime, é possível perceber as mesmas observações encontradas em Santos (2004, p.60), isto é, de modo geral, “(...) as letras e as partes constitutivas da mesma apresentam pequenas desigualdades rítmicas (...)”, evidenciando uma simetria da escrita, denotando que a proporção empregada nas assinaturas revela um alto calibre por parte dos escreventes por inúmeros aspectos, a saber: o tamanho dos traços gráficos proporcionais à ocupação na caixa de linha, ao ângulo de inclinação para a direita, ao emprego da pontuação e acentuação (mínimos gráficos), a velocidade da escrita que é um fator importante para se entender o cuidado no traçado e na individualização das letras, na identificação de uma escrita angular e na regularidade do módulo.

Acredita-se aqui, que os gestos característicos (ganchos e laçadas) discutidos em Santos (2004) não só reforçam o que apresenta Acioli (1994) sobre a autenticidade ou falsidade documental atrelada às assinaturas pessoais, como também revelam quais os mecanismos predominantes na escrita que se valeram cada um dos escribas.

Quadro 2: Exemplos de algumas assinaturas pessoais dos escreventes no processo-crime

IMAGEM	FÓLIO	IDENTIFICAÇÃO
	69	Assinatura pessoal de Adolpho Edmundo Lages (negociante), sem ganchos e sem laço.
	7r	Assinatura pessoal de

		Aurelio Vespasiano Vilella (principal Escrivão), com laçada.
	2v	Assinatura pessoal de Ernesto Paiva Leite (Juiz Municipal), com laçada.
	62v	Assinatura pessoal de Filoteo da Costa Rego, (escrevente a rogo do réu), com laçada.
	50r	Assinatura pessoal de Gracindo Pinto Ribeiro de Bulhões (escrivão), com laçada.
	2v	Assinatura pessoal de Jayme Lopes Villas Boas (Promotor), com laçada.

Fonte: Elaborado pelo autor.

No manuscrito em estudo, percebe-se que o gesto característico com laçada é o mais usado nas assinaturas tanto pelos operadores do direito como dos demais envolvidos. Certamente, a sua predominância entre os escreventes se deva pelo fato desse recurso caligráfico dificultar ou evitar a falsificação nos documentos, ainda que as laçadas fossem “traços supérfluos” (ACIOLI, 1994, p. 57). Para Santos (2004), o movimento em um mesmo *cursus*, como o que caracteriza a laçada, dificulta a sua reprodução, porque exige um traçado mais longo do que o empregado no gancho, sem parada e principalmente sem elevação do objeto de escrita.

### 5. Considerações finais

O trabalho transdisciplinar com a Codicologia e a Paleografia oferece ao filólogo subsídios indispensáveis para o entendimento da fonte escrita tanto na dimensão do texto como do documento, pois ao situá-la no tempo e espaço de sua produção com seus produtores, receptores e demais envolvidos é possível mapear aspectos históricos, culturais, políticos e tantos outros da Vila de Santana do Catu oitocentista.

Em suma, o conhecimento do suporte material em diferentes dimensões (tipo e dimensões do papel empregado e estado de conservação), somado às idiossincrasias dos escreventes (assinaturas e particularidades linguísticas) são de extrema relevância na leitura, decifração e transcrição por parte do crítico textual, possibilitando, assim, esclarecer os vestígios deixados tanto no que concerne à época, como as possíveis modificações sofridas ao longo do tempo.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACIOLI, V. L. C. *A escrita no Brasil colônia*. Recife: Universitária, Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massagana, 1994.

ALMADA, M.. *Cultura escrita e materialidade: possibilidades interdisciplinares de pesquisa*. *PÓS: Revista do Programa de Pós-graduação em Artes da EBA/UFMG*, v. 4, n. 8, p. 134-47, Belo Horizonte, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/revistapos/article/view/15485>.

CAMBRAIA, C. N. *Introdução à crítica textual*. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

CASTRO, I. *Filologia. Biblos. Enciclopédia Verbo das Literaturas de Língua Portuguesa*. Lisboa: Verbo, 1997, v.2.

SANTOS, C. R. *Análise de Assinaturas Manuscritas Baseada nos Princípios da Grafoscopia*. Dissertação - Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Programa de Pós Graduação em Informática Aplicada. Curitiba, 132p. 2004. Disponível em: [https://www.ppgia.pucpr.br/pt/arquivos/mesrado/dissertacoes/2004/2004\\_cesar\\_roberto\\_santos.pdf](https://www.ppgia.pucpr.br/pt/arquivos/mesrado/dissertacoes/2004/2004_cesar_roberto_santos.pdf). Acesso em: 27 mar. 2024.